



Ofício CONDSEF/FENADSEF nº 001/2018.

Brasília-DF, 03 de janeiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Esplanada dos Ministérios - Bloco "K" - 7º Andar
CEP: 70040-906 – Brasília – DF

Assunto: Pendências dos Acordos.

Senhor Ministro,

A CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – CONDSEF e a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – FENADSEF, entidades sindicais legalmente constituídas, inscrita sob CNPJ nºs 26.474.510/0001-94 e 22.110.805/0001-20, respectivamente, sediada no Setor Comercial Sul, Ed. Wady Cecílio II, Bloco “C”, Loja 174-A, Brasília/DF, neste ato representada por seu Secretário-Geral, **Sérgio Ronaldo da Silva**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência apresentar e requerer o que se segue:

Conforme acordos assinados entre essa Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho e a Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal - CONDSEF nos anos de 2015 e 2016, solicitamos de Vossa Excelência em agendar uma reunião para tratar dos temas pendentes, que estão elencados nos vários termos de acordos assinados, os quais qualificamos a seguir:

➤ **Termo de Acordo nº 1/2015, datado em 29/09/2015:**

"Cláusula décima primeira. Será constituído comitê provisório, composto por representantes da Secretaria de Relações de Trabalho no Serviço Público (SRT) e Secretaria de Gestão Pública (SEGEP) do Ministério do Planejamento e das entidades signatárias deste termo para, no ano de 2016, tratar os pontos abaixo relacionados, dando continuidade aos estudos feitos nos diversos grupos de trabalho ocorridos no âmbito da SRT, constituídos nos Termos de Acordo de 2012:

- I. Situação dos servidores nível superior (NS), nível intermediário (NI) e nível auxiliar (NA) do PGPE e dos planos de cargos correlatos (impactos da Lei nº 12.277, de 12 de junho de 2010);*
- II. Racionalização de cargos, reestruturação e criação de carreiras;*
- III. Estrutura remuneratória dos servidores do Arquivo Nacional;*
- IV. Situação dos empregados públicos da Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994 (regime jurídico);*
- V. Situação dos servidores em atuação na saúde indígena (SESAI) debate sobre gratificação específica de atividades;*
- VI. Sistemática de avaliação de desempenho prevista no Decreto nº 7.133 de 2010;*

- VII. Fixação de servidores em locais de difícil acesso (analisar a forma de gratificação de zona local, para os servidores que exercem suas atividades nos referidos locais);
- VIII. Análise da demanda sobre a criação da gratificação de qualificação para os setores que ainda não recebem, como uma política de gestão, buscando qualificar e incentivar os servidores;
- IX. Situação da carreira dos servidores do HFA;
- X. Situação da carreira dos servidores da SPU;
- XI. Reflexo da Lei nº 12.277 de 12 de junho de 2010, nos cargos de analistas dos quadros de pessoal da SPU e da Cultura; e
- XII. Análise da atual situação dos servidores ocupantes de cargos em extinção, no âmbito do controle e combate a endemias, para fins de percepção da GACEN.

Parágrafo primeiro. As partes se reúnem a partir de janeiro de 2016 para pactuar a metodologia de trabalho do comitê provisório para tratamento dos referidos pontos, sem prejuízo de outros que venham a ser pactuados.

Parágrafo segundo. As partes estabelecem, ainda, que será realizada no mês de novembro do corrente ano reunião envolvendo a AGU e Ministério do Planejamento para discussão prévia do regime jurídico dos empregados públicos regidos pela Lei nº 8.878/94."

➤ **Termo de Acordo nº 3/2015, datado em 30/09/2015:**

"Cláusula sexta. Criação, através de lei, de comitê gestor da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, com a participação da representação da direção dos Ministérios da Previdência Social, Saúde, do Trabalho e Emprego e do Planejamento, e das representações sindicais dos servidores dos respectivos Órgãos, signatárias do presente termo. O comitê deverá apresentar uma proposta de estudo da carreira no prazo de um ano, podendo ser prorrogável por igual período.

Parágrafo primeiro. A composição do comitê gestor deverá ser paritária entre representantes das entidades sindicais e do Governo Federal.

Parágrafo segundo. O comitê gestor poderá constituir grupos de trabalho com o objetivo de subsidiar as discussões sobre temas afetos aos desenvolvimento da carreira.

Cláusula sétima. No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do presente termo, o Ministério do Planejamento apresentará para as entidades sindicais signatárias deste acordo, o posicionamento sobre a revisão das condições para a concessão dos adicionais de insalubridade e de periculosidade regrados na Orientação Normativa nº 06/SEGEP/MP, de 18 de março de 2013."

➤ **Termo de Acordo nº 9/2015, datado em 09/10/2015:**

"Cláusula quinta. Em 2016, será constituído comitê provisório, integrado por representantes do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MP (Secretaria de Relações de Trabalho no Serviço Público-SRT e Secretaria de Gestão de Pessoas-SEGEP); do Ministério da Defesa e das entidades sindicais representativas signatárias deste termo, para dar continuidade aos estudos feitos nos grupos de trabalho ocorridos no âmbito da SRT-MP, sobre a proposta da CONDSEF de enquadramento dos servidores do PGPE das Organizações de Tecnologia Militar no PCCTM e supressão do anexo XXIII, da Lei 11.355/2006, e reestruturação da carreira de Tecnologia Militar."

➤ **Termo de Acordo nº 12/2015, datado em 15/10/2015:**

"Cláusula quarta. O Ministério do Planejamento, através da Secretaria de Relações de Trabalho-SRT, compromete-se em viabilizar reunião junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação-MCTI, com a participação da entidade representativa signatária do presente acordo, cujo objetivo é discutir a composição e o funcionamento do Conselho do Plano de Carreira de Ciência e Tecnologia (CPC), na busca do aprimoramento da carreira."

➤ **Termo de Acordo nº 13/2015, datado em 22/10/2015:**

"Cláusula quarta. Será constituído comitê provisório, composto por representantes da Secretaria de Relações de Trabalho no Serviço Público (SRT), Secretaria de Gestão Pública (SEGEP) e das entidades signatárias deste termo com objetivo de elaborar estudos sobre o plano especial de cargos do Ministério da Fazenda, incluindo os temas reestruturação, aglutinação de cargos e reestruturação remuneratória, entre outros."

➤ **Termo de Acordo nº 14/2015, datado em 23/10/2015:**

"Cláusula quarta. O Ministério do Planejamento, através da Secretaria de Relações de Trabalho-SRT, compromete-se em viabilizar reunião junto ao Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Vigilância e Saúde-SVS, com a participação da entidade representativa signatária do presente acordo, cujo objetivo é discutir a regulamentação da jornada de trabalho.

Cláusula quinta. No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do presente termo, o Ministério do Planejamento apresentará para as entidades sindicais signatárias deste acordo, o posicionamento sobre a revisão das condições para a concessão dos adicionais de insalubridade e de periculosidade regrados na Orientação Normativa nº 06/SEGEP/MP, de 18 de março de 2013."

➤ **Termo de Acordo nº 16/2015, datado em 17/11/2015:**

"Parágrafo único. O tema será tratado no âmbito do Comitê Provisório previsto na cláusula décima primeira do Termo de Acordo nº 1/2015, firmado com a CONDSEF."

➤ **Termo de Acordo nº 17/2015, datado em 17/11/2015:**

"Cláusula quinta. Será constituído grupo de trabalho, composto por representantes da Secretaria de Relações de Trabalho no Serviço Público (SRT-MP), Secretaria de Gestão Pública (SEGEP-MP), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e das entidades signatárias deste termo, com objetivo de elaborar estudos sobre a distribuição da pontuação referente a GQDI e sobre a possibilidade de utilização do reconhecimento de titulação e qualificação (RTQ) como alternativa para retribuição por titulação."

➤ **Termo de Acordo nº 21/2015, datado em 03/12/2015:**

"Cláusula quinta. Em continuidade aos estudos sobre pauta específica do PEC-CULTURA, os temas relativos a reestruturação, interstício, aglutinação, titulação, entre outros, serão incluídos à lista de pontos indicada na cláusula décima primeira do Termo de Acordo nº 01/2015, assinado em 29 de setembro de 2015 com a CONDSEF, para serem discutidos no Comitê Provisório previsto na mesma cláusula."

➤ **Termo de Acordo nº 22/2015, datado em 07/12/2015:**

"Cláusula quinta. Será constituído comitê provisório, composto por representantes da Secretaria de Relações de Trabalho no Serviço Público (SRT), Secretaria de Gestão Pública (SEGEP) e das entidades signatárias deste termo, com objetivo de elaborar estudos sobre a pauta específica."

➤ **Termo de Acordo nº 23/2015, datado em 07/12/2015:**

"Cláusula quinta. Criação de Grupo de Trabalho para discutir propostas visando harmonizar a carreira à visão de futuro a ser construída pela instituição, contando com a participação do Ministério do Planejamento, do Ministério de Desenvolvimento Agrário, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e das entidades signatárias do presente acordo. O Grupo de Trabalho será instalado em 2016 e os estudos serão realizados na vigência do presente acordo."

Respeitosamente,



Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário-Geral da Condsef/Fenadsef